



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 129497/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 29/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

INTERESSADOS: Rosineide Martins de Freitas
Suelio Felix de Alencar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 46.135.499/0001-45, situado na Av. Comércio, nº 25 – VI. Maria José, Goiânia/GO, representada neste ato por Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, portador da Carteira de Identidade nº 4220416 SPTC/GO e CPF nº 009.099.071-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 036/2023, fundamentado no processo administrativo nº 13.250/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 036/2023, realizado em 24/07/2023, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
------	-----	------	-----------	-------	-------------

1

Assinado de forma digital
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

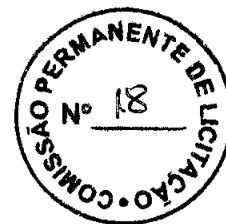
5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



5

Valença – RJ, 08 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Assinado de forma digital
FORZA DISTRIBUIDORA por FORZA
LTD A:46135499000145 DISTRIBUIDORA
LTD A:46135499000145

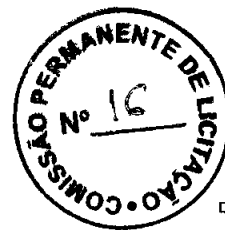
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

7

5



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



Ata de Registro de Preços nº 024/2023

Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 46.135.499/0001-45, situado na Av. Comércio, nº 25 – VI. Maria José, Goiânia/GO, representada neste ato por Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, portador da Carteira de Identidade nº 4220416 SPTC/GO e CPF nº 009.099.071-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 036/2023, fundamentado no processo administrativo nº 13.250/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1- Os preços a serem praticados pelo(s) fornecedor(es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 036/2023, realizado em 24/07/2023, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor	Valor Total
------	-----	------	-----------	-------	-------------

1

Assinado de forma digital
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 por FORZA
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2023.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



9

Valença – RJ, 08 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Assinado de forma digital
FORZA DISTRIBUIDORA por FORZA
LTD A:46135499000145 DISTRIBUIDORA
LTD A:46135499000145

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Ofício G.P.A Nº 0224/2023

Catingueira-PB, 14 de dezembro de 2023.

À Senhora,

**Representante Legal LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**

Av. Comércio, nº25

Bairro: Vila Maria José

Goiânia - GO

CEP: 74.815-457

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preços nº 024/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023 – Recurso Financeiro: Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional

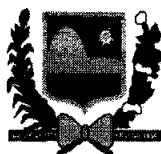
Prezada Senhora,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 024/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023**.

A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Catingueira– PB**, com **Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, de: Caminhão Basculante 10/12 m³, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 024/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Caminhão Basculante 10/12 m³	Iveco / Tector 280 6x2	01	639.500,00	639.500,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Catingueira– PB**, a qual necessita dos itens citados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail prefeitura@catingueira.pb.gov.br, com cópia para gestaocontratospmc@catingueira.pb.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.12.14 14:01:47 -03'00'

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Catingueira

CNPJ nº 08.885.287.0001-96



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.250/2023

1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/2008, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 20 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 20 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: Dia 20 de julho de 2023 às 13:30 horas.
- Tipo: **Menor preço por item.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br
- Número da licitação no portal: 362023

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.valenca.rj.gov.br

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

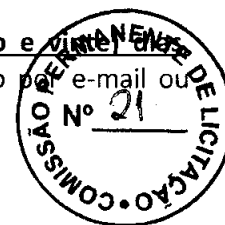
Qualquer pessoa poderá encaminhar pedido de esclarecimento ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____

3.2- Os veículos deverão ser entregues, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.



4- ABERTURA

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 13 26 782 0016 2069 4490 52 48 1754.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

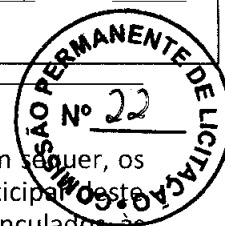
6.2.3- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8- CREDENCIAMENTO

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

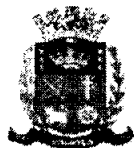
8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

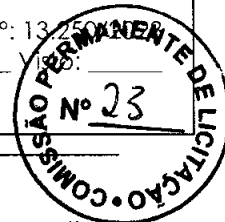
9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____



9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO" E "FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.4.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos. Depois desse prazo**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos.

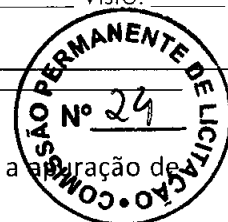
11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a aprovação de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
 - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____

12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.



OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.¹: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.²: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.³: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.258/2023
 Fls.: _____



13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

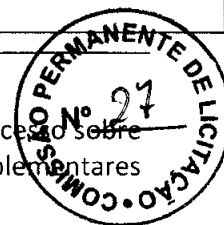
14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 18h00min, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacoespmvrj@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



14.7.8- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.9- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

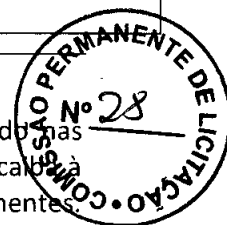
15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



17.6- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato a ser firmado nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caberá à Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.7.1- Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do Contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e lavrado antes de expirar-se o prazo do Contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial.

18- PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19- DAS OBRIGAÇÕES

19.1- DO CONTRATANTE

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

Obs: Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 72 (setenta e duas) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023

Fls.: _____



21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

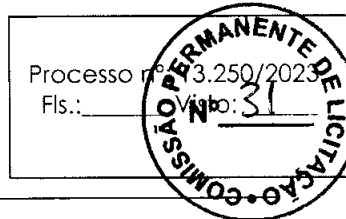
22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico



25.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

25.3- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

25.4- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

25.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

25.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

25.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 12.250/2023
 Fls.: _____



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 -- Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13250/2023

Termo de Referência

*** A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.**

OBJETO

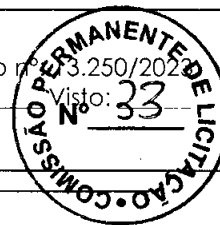
Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Item	Quantidade	Especificações	Preço unitário	Preço Total
01	05	Retroescavadeira de pneus, equipamento novo zero hora, tração 4x4, com peso operacional entre 7.858 kg e 7.950 kg, potência bruta entre 85 e 97 HP, torque máximo de 400 Nm, transmissão com 4 velocidades a frente e 4 velocidades a ré, com interruptores de desengate da transmissão "Declutch", sistema elétrico de 12 volts, freios de discos múltiplos em banho de óleo, acionados hidraulicamente, auto ajustáveis, freio de estacionamento montado na transmissão, eixo dianteiro HD, com capacidade de carga estática mínima de 28.900 kg, eixo traseiro com capacidade de carga estática 39.900 kg, retro com ângulo de recolhimento negativo e com caçamba HD (Heavy Duty), cabine de operador dotado de sistema protetor contra capotagem/ ROPS, assento com	R\$ 530.000,00	R\$ 2.650.000,00



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico**

Processo nº 3.250/2023
Fls.: _____ Visto: 33



		trabalho 5,5 km/h, velocidade máxima de deslocamento 11,5 km/h, vibração circuito fechado, com bombas de pistão axial bidirecional, frequência mínima 31 Hz e máxima de 34 Hz, capacidade mínima do tanque de combustível 230 litros, cabine Rops, Heavu Duty, com suportes anti-vibração, espelhos laterais com apoio de braço e cinto de segurança, assento do operador giratório, revenda com base no RJ, com distância máxima de 160 km, com garantia de 12 meses.		
				R\$ 6.028.450,68

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição destes objetos está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente desta Secretaria Municipal de Valença / RJ, através de seu titular.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- ✓ A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023- Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.250/2023
Modelo de Proposta de Preços

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/2023

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Modelo
1	1	unid				

- Razão Social da Proponente: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail: _____
- Prazo de entrega (máximo de 120 dias a contar da data de assinatura do Contrato): _____
- Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Edital.
- Prazo de Garantia de Fábrica, no mínimo de 1 (um) ano.
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.
- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:
 Nome: _____
 Nacionalidade: _____
 Estado Civil: _____
 Profissão: _____
 Endereço completo: _____
 Carteira de Identidade/órgão expedidor: _____ (____)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____

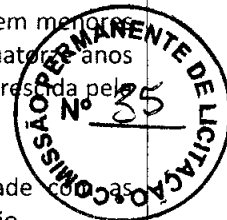
III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

 Assinatura do representante legal
 Nome e cargo do declarante



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 13.250/2023
(PARA REGISTRO DE PREÇOS)
Minuta - Ata de Registro de Preços nº /2023

Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

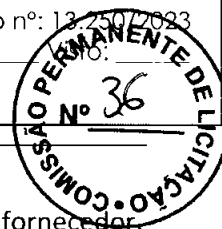
A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº ____/2023, fundamentado no processo administrativo nº 13.250/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____



4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

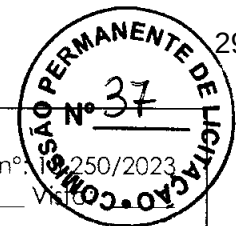
5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 250/2023
Fls.: _____



assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da "Licença de Operação" do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Beatriz Mendes L. G. Escrivani
Pregoeira

Empresa(s)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023- Registro de Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.250/2023

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de Valença - RJ, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF sob o nº e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O o

bjeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação do objeto:

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Valor	Valor	Marca/
------	------	-------	---------------	-------	-------	--------

37



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



- a) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do veículo;
- b) Realizar a entrega do veículo no local indicado na Cláusula Segunda deste Contrato, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- c) Cumprir o prazo de entrega constante da proposta apresentada;
- d) Cumprir a garantia constante da proposta apresentada;
- e) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pela entrega do veículo nas condições pactuadas;
- g) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- h) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o veículo, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- k) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- m) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença/RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

7.3- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



comprometendo a comunicar a Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

11.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5- A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Processo nº: 13.250/2023
 Fls.: _____ Visto: _____



Valença – RJ, ____ de _____ de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____ C.I. _____ C.P.F. _____
 _____ C.I. _____ C.P.F. _____



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
GABINETE DO PREFEITO

Despacho

Processo nº: 13.250/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 036/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação as firmas *Forza Distribuidora Ltda e Inttec Distribuição e Logística Ltda* por ter apresentado as melhores propostas, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 07 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
GABINETE DO PREFEITO

Despacho

Processo nº: 13.250/2023

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 036/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma *Brasif S/A Exportação Importação* por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 31 de Agosto de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:23 horas do dia 18 de agosto de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2023, referente ao Processo nº 13250/2023, o Pregoeiro, Sr(a) BEATRIZ MENDES LAMEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 2

Descrição: Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Complementar: Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640.768,5000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000 , com valor negociado a R\$ 639.500,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 14:28:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45, Melhor lance: R\$ 640.000,0000, Valor Negociado: R\$ 639.500,0000

Item: 3

Descrição: Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Complementar: Caminhão, motor a diesel, 4 cilindros em linha, potência de 206 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, carga útil mais carroceria 9900 kg, direção mecânica servoassistida hidráulicamente, e PBT de 15000 kg, CMT- 27000 kg, tanque de combustível - 2751, pneus - 275/80 R22,5, cor branco, equipado com caçamba basculante de 5 m3, ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 543.258,3400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 543.200,0000 , com valor negociado a R\$ 543.000,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	24/07/2023 14:28:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45, Melhor lance: R\$ 543.200,0000, Valor Negociado: R\$ 543.000,0000

Item: 4

Descrição: Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Complementar: Caminhão, motor a diesel, 4 cilindros em linha, potência de 190cv 2.500 rpm, torque (610 Nm 1350 rpm, 2100 rpm, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais

Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Pregão Nº 00036/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:35 horas do dia 14 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13250/2023, Pregão nº 00036/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Retroescavadeira

Descrição Complementar: Retroescavadeira Potência Operacional Máxima: 85 HP, Capacidade Máxima Carregadeira: 0,88 M3, Capacidade Máxima Escavadeira: 0,21 M3, Velocidade Máxima Avante: 37,50 KM/H, Velocidade Máxima À Ré: 45 KM/H, Peso Vazia: 6.956 K

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 530.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO , pelo melhor lance de R\$ 518.400,0000 , com valor negociado a R\$ 513.000,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	17/08/2023 14:17:26	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	14/11/2023 16:33:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, CNPJ/CPF: 52.226.073/0001-08, Melhor lance: R\$ 518.400,0000, Valor Negociado: R\$ 513.000,0000
Adjudicado	14/11/2023 16:33:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, CNPJ/CPF: 52.226.073/0001-08, Melhor lance: R\$ 518.400,0000, Valor Negociado: R\$ 513.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:35:27	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA	

Item: 2**Descrição:** Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

Descrição Complementar: Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 640.768,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

Adjudicado para: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 640.000,0000 , com valor negociado a R\$ 639.500,0000 e a quantidade de 2 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	24/07/2023 14:28:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45, Melhor lance:

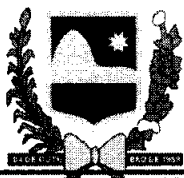
21/12/2023, 08:44

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/08/2023 16:23:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: INTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, CNPJ/CPF: 22.553.526/0001-81 Melhor lance: R\$ 590.000,0000
Homologado	14/11/2023 16:35:49	LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA	

Fim do documento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício__2023

Catingueira-PB, 20 de novembro de 2023.

Da: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Aquisição de Veículo (Tipo Caçamba)

Senhor Prefeito,

Por meio deste solicito, a abertura de processo Licitatório, para aquisição de veículo tipo Caçamba, com objetivo de buscar o desenvolvimento agrícola e urbano, proporcionando a nossa população com aquisição do equipamento a sua disposição, através do Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional, destinada a essa Secretaria.

Respeitosamente.


JOSE LINDOELSON SOARES DE LUCENA
Secretário de Agricultura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parecer Técnico Jurídico nº.: ____/2023

. (SRP) DE Nº 001/2023 - PMC

Referência: Adesão em Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico de nº.: 036/2023 - CPL – Prefeitura Municipal de Valença-RJ

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

Base Legal: Diversos Dispositivos da Lei Federal nº.: 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 9.488/18.

Ementa: Adesão em Ata de Registro de Preços – Contratação de Empresa Para Fornecimento Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses Conformidade.

I Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

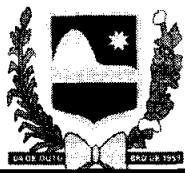
Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais administrativos epigrafados restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II – Relatório:

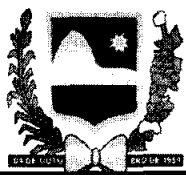
Trata-se de procedimento prévio instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº. 239/2023 -PMC para Contratação de Empresa Para Fornecimento Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses

Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

- a) Ofício __2023, oriundo do Secretário Municipal de Agricultura, enviado ao Prefeito da apresentando justificativas da necessidade, e solicitando a formalização da contratação por ata de registro de preço.
- b) Cotação de 03 empresas com valores dos itens solicitados, dando conotação do preço de mercado.
- c) Termo de aprovação do termo de referência e autorização de abertura de processo licitatório e ata de registro de preço e seus anexos .
- e) Solicitação de dotação orçamentária.
- f) Despacho emitido pelo setor competente indicando a existência de crédito orçamentário; ;
- i) Decreto de nomeação dos membros da comissão de licitação;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Cattingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Ass: Rosineide M. de Freitas
Advogado
OAB/PB 26304



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



l) Certidão de autuação do processo;

m) Ofício do Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB 0223/2023, solicitando a anuência a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, quanto a adesão à Ata de Registro de Preços elaborada nos autos do Processo Licitatório n. 036/2023;

n) Ofício nº 0224/2023, oriundo do Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, enviado ao fornecedor contratado para fornecimento dos produtos, cuja contratação interessa ao Município de Catingueira-PB, vencedor do Registro de Preços elaborada nos autos do Processo Licitatório nº. 036/2023, lhe externando o interesse em fazer adesão a ata do referido certame, bem como lhe indagando do seu interesse em contratar com o órgão interessado;

o) Termo de Aceite da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, autorizando Adesão a Ata de Registro de Preço solicitada

p) Cópia das Principais Peças do Processo Originário, contendo: Edital, Ata de Sessão, Termo de Adjudicação e Homologação. Parecer Jurídico, Convocação Para Adesão da Ata, Processo Administrativo nº 036/2023 – Pregão Eletrônico;

q) Comprovação de publicação da Ata de Registro de Preços;

r) Termo de Aceite da Empresa, quanto a Adesão da Ata de Registro de Preço em Resposta ao Ofício do Gabinete da Prefeitura Municipal de Catingueira;

s) Documentos de habilitação da empresa vencedora;

t) Minuta do Contrato.

Nestes termos vieram os autos do processo para emissão do parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

No que importa, é o relatório.

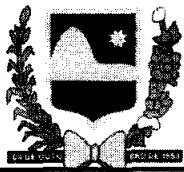
III – Fundamentação:

Passo a priori fundamentar e a posteriori a opinar. Conforme explanado, tratam os autos sobre a deflagração de Processo Licitatório na “modalidade” CARONA, tombado sob o nº 239/2023-PMC, para Aquisição de Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses.

Informada da existência de Ata de Registro de Preço, elaborada no Pregão Eletrônico SRP nº. 036/2023, realizado pelo Município de Valença-RJ - o Prefeito Municipal, resolveu aderir à mesma.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Andre Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A princípio, é necessário fazer algumas observações quanto a legalidade da “figura” do Carona, bem como do Sistema de Registro de Preços – SRP.

O Sistema de Registro de Preços está disciplinado no artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
omissis

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.”

Importante acrescentar o contido no artigo 11 da Lei nº 10.520/02:

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Cattingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 263401



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



“Art. 11 – As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

Visto que as previsões até então existentes não eram suficientes para dar efetividade a utilização do Sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, alguns regulamentos passaram a ser editados pela União, prevalecendo o mais atual deles, qual seja, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Conforme mencionado diploma, vários são os requisitos para que a Ata de Registro de Preços possa ser aderida por outro ente da Administração não participante da licitação. No art. 3º temos as hipóteses nas quais o SRP poderá ser adotado, vejamos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;**
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;**
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou**
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

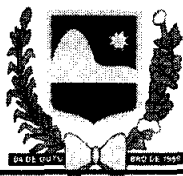
Já no art. 5º pode ser verificado que o legislador se preocupou em estabelecer as obrigações que devem ser adotadas pelo órgão gerenciador, nesse sentido transcreve-se o dispositivo na íntegra:

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;**
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;**
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;**

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Cattingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Assinatura do Advogado
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

A partir do art. 22 encontram-se os requisitos específicos para que a adesão à ata seja legítima. Assim rezam os dispositivos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

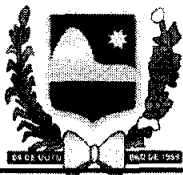
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catatingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



46

para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Pois bem, feita a apresentação jurídica a qual se submete todo e qualquer procedimento de SRP, resta saber se o caso concreto se subsumi à norma.

Antes disso, cabe destacar que o presente processo licitatório fora classificado pela Comissão de Licitação na modalidade CARONA, cujo conceito é o seguinte:

“consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo (JUSTEN FILHO, 2010, P. 207)”.

No caso dos autos restaram demonstrados os requisitos necessários para que a adesão à ata seja legal, quais sejam: a) A ata de Registro de Preços trouxe a previsão da adesão) o órgão gerenciador autorizou a adesão; c) a empresa fornecedora anuiu aos serviços; d) a Ata está vigente; e) a contratação será efetuada em até 90 dias; f) a adesão está se dando de forma horizontal.

Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos aos cofres públicos.

No que concerne à documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, entendo parcialmente suficiente para conceder a legalidade necessária à contratação.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catatingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Andre Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PE 26.301

46



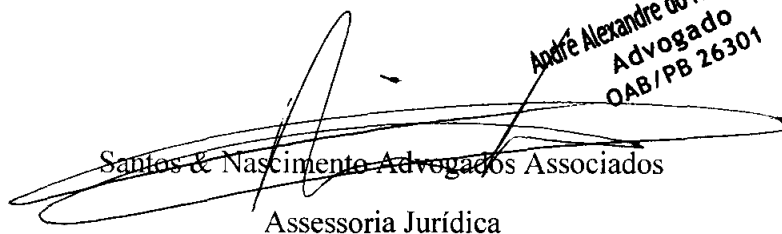
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



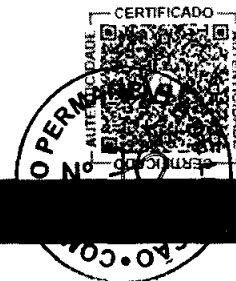
VI – Conclusão:

Ex positis, esclarecendo que “o parecer jurídico tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, bem como, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, esta Procuradoria-Geral opina pela inexistência de óbice legal quanto a adesão à Ata de Registro de Preços, elaborada dos autos do Pregão SRP nº. 036/2023 – VALENÇA- RJ.

É o parecer.


André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria Jurídica

Catingueira-28 de dezembro de 2023.



Relatório de Cotação: caminhão basculante

Pesquisa realizada entre 14/12/2023 13:09:34 e 14/12/2023 13:11:24

Relatório gerado no dia 14/12/2023 13:17:08 (IP: 177.126.223.44)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Caminhão Basculante Novo, Zero Km, motor diesel, tração mínima 6x2, potência mínima de 230 CV, motor de no mínimo 06 cilindros, PBT mínimo 23.000 KG e CMT mínimo 32.000 com direção hidráulica, cabine curta tipo avançada com ar condicionado,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 20	1	R\$ 638.312,50 (un)	-	R\$ 638.312,50	R\$ 638.312,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema -MS	22171_112023	30/10/2023	R\$ 633.450,00	
2	Prefeitura Municipal de Candiota	253328	30/08/2023	R\$ 638.000,00	
3	MUNICÍPIO DE VERA	004-2023-VERA-MT	04/04/2023	R\$ 650.000,00	
4	Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	208956	13/03/2023	R\$ 631.800,00	
Valor Unitário					R\$ 638.312,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 635.725,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 638.312,50	

Valor Global: R\$ 638.312,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Caminhão Basculante Novo, Zero Km, motor diesel, tração mínima 6x2, potência mínima de 230 CV, motor de no mínimo 06 cilindros, PBT mínimo 23.000 KG e CMT mínimo 32.000 com direção hidráulica, cabine curta tipo avançada com ar condicionado.

Preço Estimado: R\$ 638.312,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 638.312,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 638.312,50

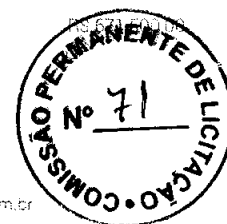
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	vidro elétrico nas portas e garantia de no mínimo 12 meses.	



Relatório gerado no dia 14/12/2023 13:17:08 (IP: 177.126.223.44)
 Código Validação: TJRSvGpWJoAh5qQPSfZkNGnkK%2fWayNSoewV0%2fQGMUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TJRSvGpWJoAh5qQPSfZkNGnkK%2fWayNSoewV0%2fQGMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 8

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0006-04	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS APARTADOS EIRELI	R\$ 677.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Curitiba Endereço: AV HISTORIADORA RUBENS DE MENDONCA, 157	Nome de Contato: LICITAÇÕES Telefone: (11) 2478-2618 Email: vg@manupa.com.br



03.100.150/0001-00	BRF NEGOCIOS E FUNDAMENTOS LTDA	R\$ 677.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 638.000,00

Ino. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Canoas	Data: 30/06/2023 19:48
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO 940717/2023.	Modalidade: Pregão
Descrição: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE: Caminhão Caçamba Basculante, 0km, tração 6x2, motor diesel, caixa de câmbio com no mínimo (06) seis	SRP: NÃO
marchas à frente, potência mínima de 220 CV. - CAMINHÃO CAÇAMBA	Identificação: 253328
EASCULANTE. Caminhão Caçamba Basculante, 0km, tração 6x2, motor diesel,	Lote/Item: 1/1
caixa de câmbio com no mínimo (06) seis marchas à frente, potência mínima de	Ata: Link Ata
220 CV.	Fonte: www.portaldecompraspublicas.co
	m.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UND
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 554.000,00
VENCEDOR		
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONSTELLATION 24 280 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

32.225.328/0001-15	MATTANA VEICULOS LTDA	R\$ 555.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 613.750,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 14/12/2023 13:17:08 (IP: 177.126.223.44)
 Código Validação: TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNGnkK%2fWayNSoeweV0%2fhQGMUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TjRSvGpWJoAh5qQPSiZkNGnkK%252fWayNSoeweV0%252fhQGMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE VERA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) CAMINHÃO PIPA, NOVO, ZERO KM, TRACÇÃO MÍNIMA 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 255 CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 23.000 KG, EQUIPADO COM PIPA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 939406 2022 - MDR

Descrição: VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, NOVO DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO/MODELO 2023, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, TRACÇÃO MÍNIMA 6X2, MOTOR DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA M - VEÍCULO CAMINHÃO PIPA, NOVO DE FÁBRICA, ZERO KM, ANO/MODELO 2023, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CABINE EM AÇO, NA COR BRANCA, 02 PORTAS, CAPACIDADE PARA MOTORISTA E 02 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, TRACÇÃO MÍNIMA 6X2, MOTOR DE 06 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 255 CV, PESO BRUTO TOTAL, TÉCNICO DE NO MÍNIMO 24.000 KG, ASSENTO FLUTUANTE COM REGULAGEM PNEUMÁTICA DE SEIRE PARA O MOTORISTA, PORTA OBJETOS (CABINE), RADIO FM COM ENTRADA USB, COM PROTETOR DE CARTER E RADIADOR, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 270L, DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA O VEÍCULO/CAMINHÃO LOCALIZADA NO MÁXIMO DE 150 (CEM E CINQUENTA) KM DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, DEVERÁ VIR COM OS MANUAIS (DE OPERAÇÃO, DE GARANTIA E MANUTENÇÃO E CATÁLOGO DE PEÇAS) EM PORTUGUÊS, ENTREGUE TOTALMENTE E REALIZADO JUNTO AO DE FRAN/MT, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EQUIPADO COM DE TANQUE A SER ACIONADO EM CHASSIS COMBATÍVEL COM A CARGA REQUERIDA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, COM BOCA PARA INSPEÇÃO, ESCADA DE ACESSO, GRADE SUPERIOR MÍNIMO 40 CM, LONGARINAS, GUARA CORPO, PASADICO ANTI DERRAPANTE, SINALIZAÇÃO, DESCARGA, PROTETOR DE CICLISTA, PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA NA COR SOLICITADA, PINTURA INTERNA, C/ MOTO BOMBA MÍNIMO 7 HP, BATERIA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA, 03 QUEBRA ONDAS, 30 METROS DE MANGUEIRA DE 03 POLEGADAS, ESQUICHO REGULÁVEL C/ 10 METROS DE MANGUEIRA 03 POLEGADAS, PLATAFORMA COM CANHÃO SUPERIOR, CHUVEIRO TRASEIRO PARA AGUAR, ACIONAMENTO POR TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO DENTRO DA CABINE, INCLUSO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN.

Data: 04/04/2023 09:05

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 004-2023-VERA-MT

Lote/Item: 1/1

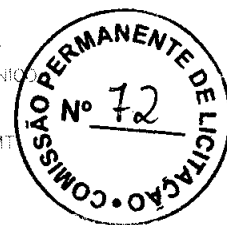
Ata: Link Ata

Fonte: <https://bllhompras.com/Processo/ProcessoSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MT



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.262.616/0002-45 *VENCEDOR*	METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA	R\$ 648.999,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
07.811.058/0001-64	M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA	R\$ 649.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 650.000,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Relatório gerado no dia 14/12/2023 13:17:08 (IP: 177.126.223.44)
Código Validação: TJRSvGpWJoAh5qQPSIZkNGnkK%2fWWayNSoeweV0%252fQGMUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TJRSvGpWJoAh5qQPSIZkNGnkK%252fWWayNSoeweV0%252fQGMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor

22.018.502/0001-09 FIV VEICULOS EIRELI

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA ITACIRA, 135	(27) 3219-4205	registro@precisacontabil-es.com.br

08.206.867/0001-00 ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 665.100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Uberlândia	AV O-SARIO ALVIM, 815	Carlene de Fátima Oliveira Pedrosa	(34) 3216-1070	ecs@ecoscomercio.com.br

46.135.499/0001-45 FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA R\$ 668.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AV DO COMERCIO, 25	HEBERTE	(62) 9957-4771	diretoriaforza@gmail.com

31.262.616/0001-64 METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI R\$ 620.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Abedia de Goiás	R JOAO CUSTODIO, SN	(62) 7400-1395	metalurgicapetpetuo@gmail.com



Relatório gerado no dia 14/12/2023 13:17:08 (IP: 177.126.223.44)
 Código Validação: TJRSvGpWJoAh5qQPSfZkNGnkK%2fWayNSoeweV0%252fhQGMUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TJRSvGpWJoAh5qQPSfZkNGnkK%252fWayNSoeweV0%252fhQGMUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000243/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira- PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 29/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 08/01/2024, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 11/01/2024, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 11/01/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de Dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00244/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches destinados às atividades do Município de Catingueira-PB,** conforme edital e seus anexos. A Sessão de abertura dos envelopes será dia: 11/01/2024, às 13h00min. O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.
Catingueira/PB, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023
Processo Administrativo nº 0245/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023, com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira-PB.** DATA REUNIÃO: 15 de Janeiro de 2024, **12:30 horas**, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. Informações poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
PRESIDENTE DA CPL/PMC

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de medidas administrativas no sentido de racionalizar as despesas públicas no Executivo, nomeadamente nos dispêndios com pessoal e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a conjuntura impõe a adoção de medidas SANEADORAS e EMERGENCIAIS, para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a prestação dos serviços essenciais à população, especialmente na readequação nos índices de pessoal aos limites impostos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos todos os contratos de excepcional interesse público ou de natureza jurídica similar, bem como outros contratos de terceiros com pessoas físicas

Parágrafo Único – Na hipótese de surgir situação excepcional e de concreta necessidade do serviço público, a Secretaria de Administração pode indicar a necessidade e, desta forma, pode ocorrer a contratação, de acordo com a estrita necessidade, para o desenvolvimento de ações administrativas de interesse público.

Art. 2º. Nenhum serviço público poderá sofrer solução de continuidade em virtude deste Decreto, especialmente os serviços essenciais, cabendo aos Titulares de Órgãos e Unidades Administrativas, adotar as providências que se fizerem necessárias ao seu adequado funcionamento, submetendo-as à deliberação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica terminantemente a concessão de novas gratificações e adicionais, mantendo-se as atuais e ficando a Secretaria de Finanças autorizada a proceder a suspensão das existentes nas hipóteses que os Secretários imediatos possam informar, por meio de ofício, em situações que julguem adequadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 29 de dezembro de 2023.


Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0001/2023

CONTRATO Nº 01.0319/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 639.500,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

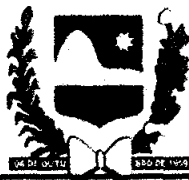
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 0036/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023**

RESOLVE:

Ratificar o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº.0024/2023, nos termos da Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO (TIPO Caçamba) a fim de atender às necessidades da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Catingueira-PB. O procedimento surge da adesão ao processo do Pregão Eletrônico nº 0036/2023/Prefeitura Municipal de Valença-RJ, que resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023, baseados nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como

Licitante Vencedor:
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 46.135.499/0001-45.

Fica considerado como valor contratado para esta adesão a importância de o valor global de R\$ 639.500,00 (Seiscentos e trinta nove mil e quinhentos reais);

Publique-se e cumpra-se.

Catingueira –PB, 28 de dezembro de 2023.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA

Rua Lourenço Dantas, S/nº CEP: 58.715-000.

DOCUMENTO EXTERNO nº 505/2023

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GESTOR DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DO PARAÍBA. S.r. SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR E/OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO.

ASSUNTO: Processo de aquisição; Eventual adesão à Ata de Registro de Preços: 024/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2022 - Recurso Financeiro: Convênio 925487/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

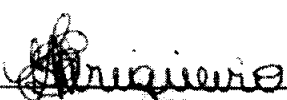
TERMO DE MANIFESTAÇÃO

Prezados (as) Senhores (as),

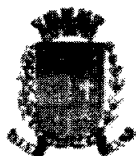
Em atendimento ao solicitado através do **Ofício G.P.A. nº 0224/2023**, a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.135.499/0001-45, sediada na Avenida do Comércio nº 25, Vl. Maria José, Goiânia/GO, por intermédio de seu sócio administrador/representante legal, Sra. Leidimar Trigueiro, portador da carteira de identidade RG nº 4220416 SPTC-GO e do CPF/MF nº 009.099.071-45, vem através do presente:

1. Manifestar-se de forma favorável ao prosseguimento da contratação por meio da adesão à ARP supramencionada, expressando sua anuência/concordância/aceitação em fornecer o objeto nos mesmo termos e condições registrados;
2. Comprometer-se a manter as condições de regularidade durante todo o período de vigência da contratação, submetendo-se ainda a todas as cláusulas, exigências e condições do instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

Goiânia/GO, 14 de dezembro de 2023


FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Leidimar Trigueiro (Sócio administrador)
RG: 4220416 SPTC-GO, CPF: 009.099.071-45

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ (MF) nº 46.135.499/0001-45
Av. do Comércio nº 25, Vl. Maria José
Goiânia/GO (CEP: 74815-457)
temporarioforza@gmail.com
(62) 9 9967-4771 WhatsApp



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Gabinete do Prefeito



Valença, 26 de dezembro de 2023.

Ofício nº. 624/2023/GOV/PMV-RJ

Assunto: Ofício G.P.A. nº 0223/2023

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, em atenção ao assunto epigrafoado, informar que fica autorizada a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023**, para aquisição do **Item 02 - caminhão basculante 10/12 m³ - Iveco /Tector 280 6x2 - valor unitário R\$639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, no montante de **01 (uma) unidade do item mencionado**.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

1

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro - Valença - CEP 27600-000
Tels: (24) 2453-2696 e (24) 2453-2615



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



Ofício G.P.A Nº 0223/2023

Catingueira-PB, 14 de dezembro de 2023.

Ao Senhor,

Prefeito LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, nº 320

Bairro: Centro

Valença - RJ

CEP: 27.600-000

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Recurso Financeiro: Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Prezado Senhor,

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 036/2023**.

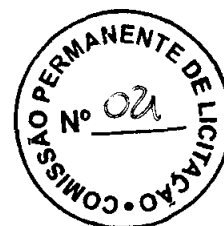
A referida adesão visa à aquisição, por esta **Prefeitura Municipal de Catingueira– PB**, com **Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional**, de: Caminhão Basculante 10/12 m³, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 024/2023** e **Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023**, independente de transcrição.

Item	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Caminhão Basculante 10/12 m³	Iveco / Tector 280 6x2	01	639.500,00	639.500,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Catingueira– PB**, a qual necessita dos itens citados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail prefeitura@catingueira.pb.gov.br, com cópia para gestaocontratospmc@catingueira.pb.gov.br, para maior agilidade.

Atenciosamente,

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Catingueira

CNPJ nº 08.885.287.0001-96

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2023.12.14 13:57:02 -03'00'



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2023 às 14:19:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 129497/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 639.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 639.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.135.499/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	75b4fcdfa58f868134dbd9902f64c297
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	f8d581f089c23057ba5f0ed81791c23b
Edital que deu origem à ARP	Sim	833cf62eb1f614544bfcfd60b70d6846
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa da contratação	Sim	855ea5ef4391db9fe2b75adcc74d907e
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	2dbf65add3390f33254c880498778130
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	be76280531afad2a0d3875527a8463cf
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	Sim	75b4fcdfa58f868134dbd9902f64c297
Publicações	Sim	3dcc7e2aad5e61665cc99e7babc343b2
Ratificação	Sim	e30aaa00269ece9ec71252402d2a0300
Resposta da empresa fornecedora	Sim	c3cee1a26887d32104bc7d44a1594b3d
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	31a28f60ead58b42c0c51729c7af89e9
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	c97ac6991759b61594524fd59b075b71

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0319 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 239/2023

ADESÃO DE ATA SRP: 024/2023

PREGÃO ELETRONICO:0036 /2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA E A **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº
46.135.499/0001-45.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS, na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 46.135.499/0001-45, situado na Av. Comércio, nº 25 – Vl. Maria José, Goiânia/GO, representada neste ato por Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro, portador da Carteira de Identidade nº 4220416 SPTC/GO e CPF nº 009.099.071-45, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 036/2023, fundamentado no processo administrativo nº 13.250/2023 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a Secretaria Municipal DE Agricultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação do objeto

ITEM	QDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
02	01	UNID	Caminhão, motor a diesel, cilindros em linha, potência de 280 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, sistema de injeção bomba injetora, carga útil mais carroceria, 16.040 kg, direção hidráulica integral, com esferas recirculantes, e PBT de 23000 kg, cor branco, ar condicionado, equipado com caçamba basculante 10/12m3 ano/modelo 2022/2023, com garantia de 12 meses	R\$ 639.500,00	R\$ 639.500,00

2.1- DO PRAZO DE ENTREGA

2.1.1- O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1- A entrega deverá ser realizada por conta e risco da Contratada, sem nenhum ônus para a municipalidade.

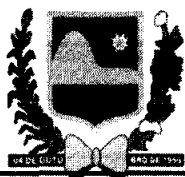
2.3- DO LOCAL DE ENTREGA

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Cattingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:0279395841

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2023.12.29 11:18:34 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145
Assinado de forma digital por
FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145
Dados: 2023.12.29 12:39:24 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.3.1- O veículo, objeto do presente Contrato, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, Cep:58715-00, Rua Inácio Felix de Oliveira, S/N- Centro, das 08h:00min as 17h:00min segunda a sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 1006 1043 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Objetivo: Comprar patrulha mecanizada e outros equipamentos de uso na agricultura. 319 4.4.90.52 99 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 1.080 320 4.4.90.52 99 1.700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 205.560 321 4.4.90.93 99 1.700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fiscal 1.080

3.1- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Funcional Programática.

Recurso Financeiro: Convênio 925487/2021 - Ministério do Desenvolvimento

Regional

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 639.500,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante o efetivo cumprimento das obrigações, objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

6.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

6.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

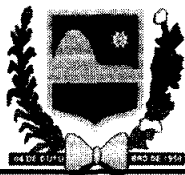
6.4- Caberá ainda a Contratada:

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JELIO FELIX DE
 _ENCAR:0279395841

Assinado de forma digital por
 SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:02793958417
 Dados: 2023.12.29 11:18:56 -03'00'

Assinado de forma digital por
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 Dados: 2023.12.29 12:39:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do veículo;
- b) Realizar a entrega do veículo no local indicado na Cláusula Segunda deste Contrato, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- c) Cumprir o prazo de entrega constante da proposta apresentada;
- d) Cumprir a garantia constante da proposta apresentada;
- e) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pela entrega do veículo nas condições pactuadas;
- g) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- h) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o veículo, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- i) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- k) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município;
- m) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, CNPJ 08.885.287/0001-96.

7.3- A Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

7.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

7.5- O setor requisitante da Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

7.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

7.7- A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

SUELIO FELIX DE
 Assinado de forma digital por
 SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:02793958417

FORZA
 DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 Dados: 2023.12.29 12:39:42 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.8- O pagamento somente será efetuado mediante: a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.12- A multa e a compensação financeira previstas no subitem 7.11 desta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada a Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

7.13- Caso a Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 7.3 desta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- O preço contratado será fixo e irrecajustável.

8.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico n.º 0036/2023, se comprometendo a comunicar a Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 0036/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

11.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

11.1.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

11.2- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Cattingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

JELIO FELIX DE

ENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por
 SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2023.12.29 14:30:52

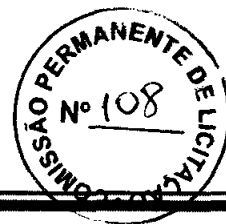
FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 Dados: 2023.12.29 12:39:52
 -03'00"

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 129497/23. Data: 29/12/2023 14:30. Responsável: Rosineide M. de Freitas.
 Impresso por convidado em 29/12/2023 15:58. Validação: 2DD0.9A57.51BF.39D0.C1F6.C375.40A7.6B1C.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.4- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. 11.5- A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, em face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1- Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos casos e limites previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a alteração ser procedida através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO

15.1- O fornecimento do veículo, objeto deste Contrato, abrangerá a entrega no local indicado na Cláusula Segunda, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

15.2- A recusa do veículo, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a Contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3- A Contratante fará recebimento “provisório” dos veículos e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, do Diploma Legal supramencionado.

15.4- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1- A Contratada é a única responsável por todos os eventuais danos ou prejuízos pessoais e/ou materiais que a qualquer título causar a Contratante e/ou terceiro(s) quando da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Contratante, através do servidor(a) nomeado pelo prefeito através de portaria. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

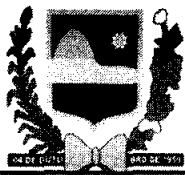
Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:0279395841

Assinado de forma digital por
 SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:0279395841

FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 Dados: 2023.12.29 12:40:02
 +03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas da Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1- Compete a Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1- Fica eleito o foro do Município de Catingueira-PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Catingueira– PB, 29 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417

Assinado de forma digital por
 SUELIO FELIX DE
 ALENCAR:02793958417
 Dados: 2023.12.29 11:19:45 -03'00'

Suélío Felix de Alencar

Prefeito Municipal

FORZA DISTRIBUIDORA
LTDA:46135499000145

Assinado de forma digital por
 FORZA DISTRIBUIDORA
 LTDA:46135499000145
 Dados: 2023.12.29 12:40:13 -03'00'

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 46.135.499/0001-45.

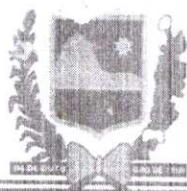
Contratada

Testemunhas:

Wellington Pereira de Souza C.I. 3694443 C.P.F. 09507799460

Isabela Beatriz C. de Sousa C.I. 3.840.397 C.P.F. 113.222.869.05

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.656, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíza

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

TIRAGEM: 10

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000243/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Aquisição de kit do aluno para distribuição aos matriculados no ano letivo de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Catingueira- PB.** Data de Início de cadastro de Propostas: 29/12/2023 a partir das 17h00min. Data Final para esclarecimentos e impugnações: 08/01/2024, até às 08h59min. Data Final para envio das Propostas: 11/01/2024, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 11/01/2024, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de Dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00244/2023

O município de Catingueira/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: **Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches destinados às atividades do Município de Catingueira-PB,** conforme edital e seus anexos. A Sessão de abertura dos envelopes será dia: 11/01/2024, às 13h00min. O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br.
Catingueira/PB, 28 de dezembro de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023
Processo Administrativo nº 0245/2023

O município de CATINGUEIRA/PB, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está aberto edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023, com objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de Catingueira-PB.** DATA REUNIÃO: 15 de Janeiro de 2024, **12:30 horas**, (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita>, e <http://catingueira.pb.gov.br>. Informações poderão obter por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, devidamente protocolado no órgão deste município.

CATINGUEIRA/PB, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE MEDEIROS CHAGAS
PRESIDENTE DA CPL/PMC

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o estabelecimento de medidas administrativas no sentido de racionalizar as despesas públicas no Executivo, nomeadamente nos dispêndios com pessoal e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a conjuntura impõe a adoção de medidas SANEADORAS e EMERGENCIAIS, para assegurar o equilíbrio das contas públicas e a prestação dos serviços essenciais à população, especialmente na readequação nos índices de pessoal aos limites impostos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se estabelecer medidas visando à redução dos custos operacionais da máquina pública, de forma a manter o funcionamento dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos todos os contratos de excepcional interesse público ou de natureza jurídica similar, bem como outros contratos de terceiros com pessoas físicas

Parágrafo Único – Na hipótese de surgir situação excepcional e de concreta necessidade do serviço público, a Secretaria de Administração pode indicar a necessidade e, desta forma, pode ocorrer a contratação, de acordo com a estrita necessidade, para o desenvolvimento de ações administrativas de interesse público.

Art. 2º. Nenhum serviço público poderá sofrer solução de continuidade em virtude deste Decreto, especialmente os serviços essenciais, cabendo aos Titulares de Órgãos e Unidades Administrativas, adotar as providências que se fizerem necessárias ao seu adequado funcionamento, submetendo-as à deliberação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Fica terminantemente a concessão de novas gratificações e adicionais, mantendo-se as atuais e ficando a Secretaria de Finanças autorizada a proceder a suspensão das existentes nas hipóteses que os Secretários imediatos possam informar, por meio de ofício, em situações que julguem adequadas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 29 de dezembro de 2023.


Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0001/2023

CONTRATO Nº 01.0319/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0001-45.

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

VALOR GLOBAL: R\$ 639.500,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 0036/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA - RJ

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA –PB.

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, QUARTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA**, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;
b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

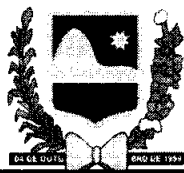
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 04 de janeiro de 2023.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Declaração de Disponibilidade Orçamentária

Processo Administrativo nº 229/2023

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela: As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024

RECURSOS ORDINÁRIOS

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

20 606 1006 1043 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Objetivo: Comprar patrulha mecanizada e outros equipamentos de uso na agricultura. 319 4.4.90.52 99

1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 1.080 320 4.4.90.52 99 1.700.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fiscal 205.560

Catingueira– PB, 27 de dezembro de 2023.

TARDELLIO PEREIRA PIRES

Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 147.375-6**

Prazo de Validade: até 16/02/2024

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE NOVEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.135.499/0001-45
Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: AV DO COMERCIO 25 / VILA MARIA JOSE / GOIANIA / GO / 74815-457

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120110162663926807

Informação obtida em 12/12/2023 19:46:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.135.499/0001-45

Certidão nº: 65470538/2023

Expedição: 19/11/2023, às 21:51:47

Validade: 17/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.135.499/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO: 46.135.499/0001-45

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/11/2023, às 21:51:48, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **WZHVXJDD6Z**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
16 de novembro de 2023
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **46.135.499/0001-45**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:14/11/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 215031245



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/11/2023 às 11:32:57
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1503 1245 0248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
16 de novembro de 2023
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 46.135.499/0001-45
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:14/11/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 215031261



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/11/2023 às 11:33:48
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1503 1261 0000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
16 de novembro de 2023
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

(lei 8.666/93 alterada pela lei 8.883/94)

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **46.135.499/0001-45**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Homologação de Recuperação Extrajudicial**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

Comarcas do Estado de Goiás.

que se reporta e dá fé.

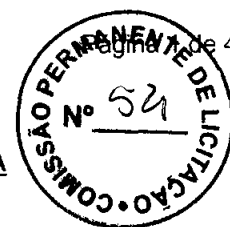
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:69,94
Data Receita.....:14/11/2023
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 215031288



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 16/11/2023 às 11:34:37
Para validar este documento informe o código 4000 0232 1503 1288 7624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria nascida em 14/07/1984, natural de Jussara - Go, filha de ANTONIA FERNANDES A. DA SILVA E CELSO SILVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF SOB N°: 009.099.071-45, portadora da RG/CI SOB O N: 4220416 SPTC/GO, residente e domiciliar da Rua ITACOATIARA, S/N, JARDIM ITAIARA, JUSSARA - GO, CEP 76.270-00. Sócia - Administradora da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome fantasia **FORZA DISTRIBUIDORA**, registrado na Junta comercial sob NIRE N° 52205586255, em 25/04/2022, inscrita no CNPJ/MF N° 46.135.499/0001-45, com sede na AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VI MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74.815- 457, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO PORTE

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o porte da empresa. **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ/MF nº **46.135.499/0001-45**, sendo **EPP** e passará a ser **DEMAIS**.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) passa a ser de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), divididos em 15.000.000 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) em moeda corrente do País, da seguinte forma;

Parágrafo único – O aumento de capital está totalmente subscrito e será integralizado até 30/09/2023, em moeda corrente do país.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	15.000.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	15.000.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria nascida em 14/07/1984, natural de Jussara - Go, filha de ANTONIA FERNANDES A. DA SILVA E CELSO SILVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF SOB N°: 009.099.071-45, portadora da RG/CI SOB O N: 4220416 SPTC/GO, residente e domiciliar da Rua ITACOATIARA, S/N, JARDIM ITAIARA, JUSSARA - GO, CEP 76.270-00. Sócia - Administradora da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, com nome fantasia **FORZA DISTRIBUIDORA**, registrado na Junta comercial sob NIRE N° 52205586255, em 25/04/2022, inscrita no CNPJ/MF N° 46.135.499/0001-45, com sede na AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VI MARIA JOSE, Goiânia - GO, CEP: 74.815- 457, delibera a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLAÚSULA PRIMEIRA – INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/2022, e tem sua duração por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos, Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção partes e peças, Comercio atacadista de caminhões novos e usados, Comercio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, Organização logística dos transportes de cargas, A Empresa exercerá as seguintes Atividades:

atividades principais:

4511-1/03 – Comercio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados,

Atividades secundária:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritórios e apoio administrativos,

4662-1/00 – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção partes e peças,

4511-1/04 – Comercio atacadista de caminhões novos e usados,

4511-1/06 - Comercio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados,

5250-8/04 – Organização logística dos transportes de cargas,

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA – O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais) passa a ser de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), divididos em 15.000.000 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais) em moeda corrente do País, da seguinte forma;

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR UNITARIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO	15.000.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000.000,00
TOTAL	15.000.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000.000,00

Parágrafo único – O aumento de capital está totalmente subscrito e será integralizado até 30/09/2023, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE A administração da sociedade é do sócio, **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 3º Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA – FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF nº 46.135.499/0001-45, porte da mesma será **DEMAIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia /GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que produza os efeitos legais.

Goiânia, 17 de Agosto 2023

LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Sócio- Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00909907145	LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO



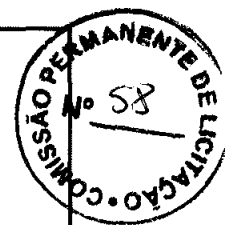
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2023 07:53 SOB Nº 20232385742.
PROTOCOLO: 232385742 DE 17/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312535796. CNPJ DA SEDE: 46135499000145.
NIRE: 52205586255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2023.
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validação deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.135.499/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/04/2022	
NOME EMPRESARIAL FORZA DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORZA DISTRIBUIDORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DO COMERCIO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****	
CEP 74.815-457	BAIRRO/DISTRITO VI MARIA JOSE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FORZADISTRIBUIDORA.COM		TELEFONE (62) 9967-4771	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2023 às 21:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte

CNPJ

46.135.499/0001-45

Inscrição Estadual

10.920.445-0

Cada

24/08

Nome Empresarial

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

FORZA DISTRIBUIDORA

Endereço Estabelecimento

AVENIDA DO COMERCIO, nº 25, VILA MARIA JOSE - GOIANIA GO, CEP: 74.815-457

Atividade Econômica**Atividade Principal**

4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Atividade Secundária

5250804 - Organização logística do transporte de carga

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Normal

19/11/2023, 21:47

Situação do Contribuinte

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	5678773
C.N.P.J. / C.P.F.	46.135.499/0001-45
Razão Social	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	25/04/2022
Data Deferimento da Inscrição	25/04/2022
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simplex Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:14 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **BA0A.9364.E2AD.43B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 41006823

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ

46.135.499/0001-45

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.518.248.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2023

HORA: 21:45:45:7



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.135.499/0001-45
 Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
 Nome Fantasia: FORZA DISTRIBUIDORA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/09/2024
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/12/2023

FGTS Validade: 11/12/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/01/2024

Receita Municipal Validade: 16/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

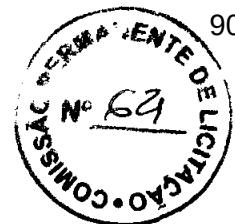
Validade: 31/05/2024

Emitido em: 19/11/2023 21:54

1 de 1

CPF: 009.099.071-45 Nome: LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO

Ass: _____



90

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 46.135.499/0001-45
Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

Endereço:

AVENIDA DO COMERCIO, 25 - VI MARIA JOSE - Goiânia / Goiás



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.135.499/0001-45
Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: FORZA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.135.499/0001-45
Razão Social: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: FORZA DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: "AREA BADALADA EVENTOS LTDA. - ME"**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESCLEY BARBOSA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Patos – PB, nascido em 22.11.1980, portador do CPF n.º 034.415.974-43 e da Carteira de Identidade (RG) n.º 2.451.738 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 368 – Santo Antonio – CEP: 58.701-030 – Patos – PB;

WADI DE ANDRADE BARROS, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Patos – PB, nascida em 19.09.1981, portadora do CPF n.º 040.377.174-92 e da Carteira de Identidade (RG) n.º 2.945.358 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Cabo José Benício, 164 – Maternidade – CEP: 58.701-384 – Patos – PB.

Únicos sócios da sociedade denominada **"AREA BADALADA EVENTOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.918.556/0001-03, com sede na Rua Elias Asfora, 855 – Maternidade – CEP: 58.701-300 – Patos – PB, com registro arquivado na JUCEP – Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n.º 252.0055303.9, por despacho em 22.06.2011, resolvem entre si, como de fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade que tem sua sede na Rua Elias Asfora, 855 – Maternidade – CEP: 58.701-300 – Patos – PB, passa a ter sua sede na Rua Antônio Palmeira, 31 – Santo Antônio – CEP: 58.701-180 – Patos – PB.

Cláusula Segunda – O Capital destacado que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em R\$ 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor – R\$
WESCLEY BARBOSA LIMA	50.000	50	50.000,00
WADI ANDRADE BARROS	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Cláusula Terceira – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social de constituição, não alteradas por este instrumento.

Cláusula Quinta – Tendo em vista a modificação ora ajustada, os sócios resolvem consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **"AREA BADALADA EVENTOS LTDA"**, e terá sede e domicílio na Rua Antônio Palmeira, 31 – Santo Antônio – CEP: 58.701-180 – Patos – PB e usará a expressão **"AREA BADALADA EVENTOS"** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

WADI BARROS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2023 21:47:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **46.135.499/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

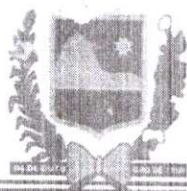
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Suaíto

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000
Site: www.catingueira.pb.gov.br
E-mail: prefeitura@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.


SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2023 às 14:30:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 129501/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000103192023

Data da Publicação: 29/12/2023

Data da Assinatura: 29/12/2023

Data Final do Contrato: 29/04/2024

Valor Contratado: R\$ 639.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Contratado (Nome): FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA

Contratado (CNPJ): 46.135.499/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3dcc7e2aad5e61665cc99e7babc343b2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	75844e21e962a54efa8725529bf4538c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9f6e19655fe43e9a7426e37498b5c34e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2dd09a5751bf39d0c1f6c37540a76b1c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 129497/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2023 às 14:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129501/23 ao Documento 129497/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129497/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	61 - 66	2dd09a5751bf39d0c1f6c37540a76b1c
Designação da fiscalização técnica do contrato	67 - 68	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	69 - 70	3dcc7e2aad5e61665cc99e7babc343b2
Designação do gestor do contrato	71	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	9f6e19655fe43e9a7426e37498b5c34e
Comprovantes de regularidade da contratada	73 - 94	75844e21e962a54efa8725529bf4538c
Designação do fiscal administrativo do contrato	95 - 96	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	97	926c716cc7693b215a0f38f8b5edc74c

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2023

**Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB